



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.494, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

***“REGULAMENTA A CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO-MG, NOS TERMOS DO ART. 28,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a concorrência na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, o âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Considerando que o procedimento formal para a concorrência e para o pregão seguem o mesmo o rito disciplinado no art. 17, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme determinado pelo Art. 29, da precitada lei, fica determinado que, naquilo que não for conflitante, o Poder Executivo Municipal irá aplicar às concorrências no formato eletrônico as disposições do Decreto Municipal nº 2.493/2023.

Art. 3º. A concorrência eletrônica será utilizada prioritariamente em detrimento da forma presencial.

Art. 4º. No caso de inversão de fases, prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, deverá o Requirante justificar fundamentalmente os motivos, a fim de comprovar os benefícios decorrente da inversão.

Art. 5º. Enquanto não criado o cargo de Agente de Contratações, será responsável pelo andamento da concorrência eletrônica o pregoeiro oficialmente nomeado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Capim Branco-MG, 29 de dezembro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco